



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3.941

PROTOCOLO Nº 137/14

DE 08 de Abril de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 15 de Abril de 2014

1ª Discussão em 15 de Abril de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 22 de Abril de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 23 de Abril de 2014

Com Ofício nº 050/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 3.941

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda		
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Contábil e Financeiro		
06.001.04.123.0006.2.076.	Manutenção dos Serviços da Dívida Interna		
- 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.110.000,00	
Total Suplementação:			1.110.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda		
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Contábil e Financeiro		
06.001.04.123.0006.2.076.	Manutenção dos Serviços da Dívida Interna		
- 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.110.000,00	
Total da Redução:			1.110.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 08 de abril de 2014.


Marcos Levandoski
Prefeito Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0000002



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Fazenda.

Requer-se a transferência dos recursos financeiros, para a unidade orçamentária descrita, com a finalidade de promover ajustes orçamentários necessários entre as dotações de pagamento de juros e amortização de dívidas, dívidas estas contratadas em exercícios anteriores, todas devidamente autorizadas.

Para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 08 de abril de 2014.


Marcos Levandoski
Prefeito Interino

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.941****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.941 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), destinados ao reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo visa promover ajustes orçamentários necessários entre as dotações de pagamento de juros e amortização de dívidas, dívidas estas contratadas em exercícios anteriores, todas devidamente autorizadas. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.



JOSE AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.941, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.



ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro



ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000



PROJETO DE LEI Nº 3.941

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.941
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE ABRIL DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.941
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE ABRIL DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanctiono esta Lei Nº 3.941
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira, 25.04.2014
Gabinete do Prefeito

Prefeito